



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI <sup>13</sup> /2020

**“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019/2020.”**

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

Art. 1º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos que estabelece a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º- Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 2º Fica reconhecido à calamidade pública em nível Municipal, enquanto perdurar a situação:

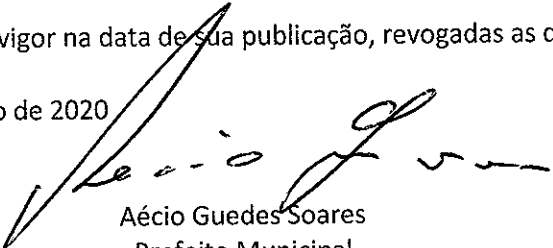
I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei 101/2000;

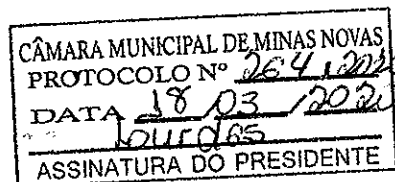
II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º da Lei 101/2000;

Art. 3º - Segue em anexo decreto n.15 , regulamentando a calamidade pública municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 03 de março de 2020

  
Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 15, 16 MARÇO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>263/2020</u>
DATA <u>18/03/2020</u>
<u>LOURENÇO</u>
ASSINATURA DO PRESIDENTE

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Minas Novas.

## RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º Ato da Secretaria Municipal de Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata este decreto, nos termos seguintes:

- CONSIDERANDO reduzir o contato social, evitando locais fechados e com aglomeração de pessoas, principalmente idosos, doentes crônicos e imunossuprimidos;
- CONSIDERANDO evitar o compartilhamento de objetos, dormitórios, alimentos e bebidas;
- CONSIDERANDO adotar medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas que devem ser adotadas ao tossir e espirrar);
- CONSIDERANDO ofertar álcool em gel nos estabelecimentos com circulação de pessoas, como UBS, Hospital, Farmácia, INSS, Sindicatos, Correios, Escolas, Rodoviária e etc;
- CONSIDERANDO manter uma distância social de no mínimo 2 metros;
- CONSIDERANDO suspender ou adiar, quando possível, eventos de massa ou atividade que tenham público superior à 100 pessoas.

§ 2º As medidas estabelecidas nesta decreto objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto, nos termos que estabelece a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

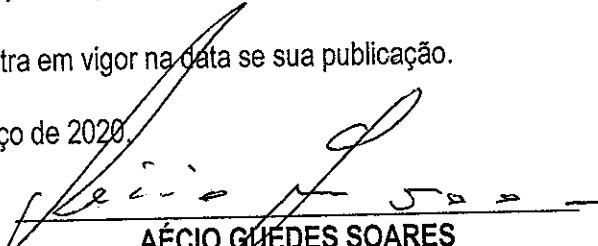
Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

---

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de março de 2020.

  
AÉCIO GUEDES SOARES  
Prefeito Municipal